

## **SÚMULA 012/2016/PGM**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, após aprovação do CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos dos artigos 16, VII, 21, XI, e 63 e seguintes da Lei Delegada nº. 02, de 26 de junho de 2014, EDITA O ENUNCIADO DA SÚMULA Nº. 012/2016, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com o seguinte teor:

“Comprovando-se a correção dos cálculos exequêndos e sendo respeitada a coisa julgada, o devido processo legal de conhecimento e de execução, e não havendo causa modificativa, impeditiva ou extintiva de direito, fica dispensada impugnação, apelação e recursos extraordinários, salvo quando verificada a existência de nulidades, questões processuais pertinentes e erro material.”

Maceió, 01 de abril de 2016

**ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA**  
**Procurador-Geral do Município**